



Políticas e Diretrizes de Investimentos 2025-2031

CAPEC

Divulgação aos participantes

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ASGI.....	3
4. DIRETRIZES GERAIS.....	12
5. PREMISSE BÁSICA.....	13
6. ÍNDICE DE REFERÊNCIA.....	13
7. MACROALOCAÇÃO.....	13
8. OBJETIVOS PARA CADA SEGMENTO DE INVESTIMENTO.....	13
9. SEGMENTOS DE INVESTIMENTO.....	14
10. LIMITES DE ALOCAÇÃO.....	14
11. GLOSSÁRIO.....	14

1. MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA

As Políticas e Diretrizes de Investimentos da Previ são revisadas anualmente e construídas para um horizonte de sete anos. Em relação à Política de Investimentos 2025-2031, destaca-se a atualização das métricas de risco, retorno e macroalocação, além do fortalecimento do foco da atuação ASGI da Previ em suas estratégias corporativas e na filosofia de investimentos dos planos de benefícios.

Os Princípios e Diretrizes ASGI perpassam as estratégias de investimentos da instituição, de modo a nortear os critérios de alocação de recursos, alinhados com as premissas e a maturidade de cada plano em suas respectivas necessidades de retorno, liquidez e apetite a risco.

Reforça-se que a atualização dos Princípios e Diretrizes ASGI tem por objetivo robustecer os critérios de alocação de recursos e o seu alinhamento com o dever fiduciário da Previ, em consonância com o propósito de cuidar do futuro das pessoas, com a missão de garantir o pagamento de benefícios e prover soluções que proporcionem proteção aos associados e seus familiares, de forma integral, segura e sustentável.

2. INTRODUÇÃO

A elaboração das políticas de investimentos dos planos de benefícios da Previ está fundamentada pela Resolução CMN nº 4.994/22,¹ que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC.

As bases conceituais das políticas de investimentos têm como referência os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, elencados no inciso I do artigo 4º da referida Resolução, bem como em legislações complementares.

3. PRINCÍPIOS DE DIRETRIZES ASGI

¹ A Resolução CMN nº 5.202/25 altera e atualiza a Resolução 4.994/22, introduzindo novas diretrizes e requisitos para a aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar (EFPC).

A Previ, como signatária dos Princípios para o Investimento Responsável - PRI, do Pacto Global das Nações Unidas, da iniciativa Investidores pelo Clima (IPC), investidora membro do *Carbon Disclosure Project* - CDP e filiada ao Instituto Ethos, adota práticas Ambientais, Sociais, de Governança Corporativa e de Integridade (ASGI) e atua junto a todos os seus públicos de relacionamento, visando promover um ambiente de sustentabilidade na condução dos seus negócios e a integração do sistema das EFPCs na busca por uma sociedade mais justa e sustentável.

Em sintonia com o seu propósito e a sua missão e em linha com a necessidade de manter e desenvolver estratégias de longo prazo, a Previ entende que a busca pela rentabilidade dos planos que administra deve estar alinhada aos Princípios e às Diretrizes ASGI, bem como aos Investimentos Responsáveis. Desta forma, estabelece como eixos fundamentais uma atuação corporativa com as seguintes diretrizes:

Ambiental: apoiar a busca por retornos sustentáveis ajustados ao risco ambiental de longo prazo, notadamente em relação às mudanças climáticas e à transição energética. Neste sentido, a Previ entende que os investidores institucionais devem estar atentos aos desafios para a mitigação de externalidades negativas nos modelos de produção vigentes e estimular iniciativas para uma transição energética com redução da pegada de carbono. Neste contexto, são premissas do eixo de proteção ambiental, nos modelos de negócios e investimentos, as estratégias de mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas.

Para isso, estão inseridos como objetivos estratégicos a serem endereçados na análise do portfólio de investimentos ao longo do tempo, o manejo sustentável da produção com redução dos impactos ambientais, práticas que gerem resultados para a redução da emissão de gases de efeito estufa, combate ao desmatamento, preservação de biomas, ecossistemas e recursos hídricos, consubstanciados na proteção da biodiversidade e dos recursos naturais.

Social: evoluir as tradicionais estratégias de investimento baseadas no binômio risco *vs* retorno para que passem a considerar um novo pilar, alicerçado nas expectativas dos proprietários de ativos para impacto social positivo no mundo real. Desta forma, busca-se a incorporação dos aspectos sociais na análise de investimentos, com um novo trinômio risco, retorno e realidade.

Sendo assim, o objetivo é promover uma transição socioeconômica justa por meio do engajamento ativo dos investidores institucionais junto às empresas do portfólio em programas de equidade de raça e gênero, combate a qualquer tipo de discriminação, igualdade de oportunidades, respeito aos direitos humanos, às comunidades e aos povos originários, quando aplicável.

Governança: estimular a propriedade ativa (*Stewardship*) e o engajamento dos investidores (*Active Ownership*) junto às empresas investidas, em linha com o dever fiduciário e com o desenvolvimento de elevados padrões nos fundamentos de governança em temas como transparência (*Disclosure*), prestação de contas (*Accountability*), conformidade (*Compliance*) e equidade (*Fairness*).

A evolução dos padrões de governança se materializa em iniciativas e documentos complementares, principalmente no Código Previ de Melhores Práticas ASGI, no Código Abrapp de Autorregulação em Governança Corporativa e de Investimentos, entre outros.

Integridade: reconhecer a importância do relacionamento com os diversos *stakeholders*, incentivando que adotem ações de prevenção e combate a atos ilegais, ilegítimos ou de corrupção, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, promovido pelo Instituto Ethos.

A Previ adota medidas que têm por objetivo prevenir possíveis práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção e estimula a adoção de programas de integridade efetivos nas empresas e empreendimentos onde possui participação. Neste sentido, na concretização dos seus investimentos, a Previ somente admite transações financeiras com contrapartes que possuem conta bancária no Brasil, exceto nos casos em que seja comprovada a existência de domicílio comercial no exterior e em nome da contraparte da operação.

Na avaliação de novos investimentos, devem ser considerados os registros constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União. Além disso, deve-se observar o cadastro de empregadores publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em relação aos casos de condenações administrativas por uso de mão de obra em condições análogas à de escravidão e as informações disponíveis em sites de empresas, relatórios anuais, formulários de referência e informações repassadas por gestores de carteiras terceirizadas.

3.1. MUDANÇAS CLIMÁTICAS: ESTRATÉGIA PREVI

A estratégia da Previ como investidor institucional de longo prazo determina como os riscos e as oportunidades oriundos das mudanças climáticas são gerenciados. A Previ busca gerenciar riscos e capturar oportunidades de investimentos sólidos, observando oportunidades de alocação, considerando os

aspectos ASGI. Neste sentido, destaca-se o papel do Comitê de Sustentabilidade e Melhores Práticas ASGI, que tem por objetivo discutir, avaliar e propor ações de sustentabilidade e melhores práticas ASGI, sob a ótica de riscos ou oportunidades, tendo como base a Política de Sustentabilidade e Melhores Práticas ASGI e o Plano Diretor de Sustentabilidade da Previ.

O risco climático possui características que estão associadas a grande incerteza. A mitigação e a adaptação às mudanças climáticas também estão associadas a oportunidades econômicas significativas.

Nossos investimentos estão expostos a dois tipos de risco climático: risco físico e risco de transição. O risco climático físico decorre das alterações resultantes das mudanças associadas aos padrões climáticos. Há também incertezas em torno de pontos de inflexão no sistema climático que, quando excedidos, podem levar a mudanças irreversíveis.

Os riscos de transição são gerados pelas mudanças econômicas e sociais em direção a uma economia de baixo carbono. Eles podem resultar de alterações de políticas para atingir os objetivos climáticos, mas também podem derivar de novas tecnologias ou da mudança de comportamento dos consumidores.

Nesse contexto, foi criado um indicador-chave de risco ("*Key Risk Indicator*" ou "KRI") que pudesse abordar o risco climático e seus impactos nas empresas investidas na carteira de renda variável dos planos de benefícios da Previ, incorporando os indicadores de emissões de Gases de Efeito Estufa ("GEE"), o CDP Score e o *Implied Temperature Rise* ("ITR") do CDP. O Conselho Deliberativo da Previ aprova a metodologia da Matriz de Riscos Corporativos, que engloba o risco climático e seu resultado é divulgado semestralmente.

A Previ entende que os gases de efeito estufa emitidos pelas empresas do portfólio podem gerar risco de transição. Além disso, essas emissões também podem afetar negativamente outras empresas da carteira e a economia em geral.

O inventário de emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE) da Previ foi divulgado no evento anual do Programa Brasileiro GHG *Protocol* (PBGHG) ciclo 2022. A Previ foi a primeira Entidade Fechada de Previdência Complementar brasileira a medir e publicar sua pegada de carbono. Com base nesse levantamento e de forma estratégica, foram realizadas ações de engajamento com as empresas do portfólio, buscando metas líquidas zero, planos de transição e/ou reduções de emissões.

A visão da Previ é que o engajamento é a principal ferramenta para gerenciar a exposição ao risco climático da carteira. A forma como as empresas respondem

e se preparam para as mudanças climáticas influenciará até que ponto o portfólio da instituição será afetado.

Esse trabalho de divulgação e engajamento reforça o protagonismo da Previ frente às ações a serem buscadas no decorrer da próxima década para o cumprimento da sua Política de Sustentabilidade e melhores práticas ASGI, em consonância com os desafios do Acordo de Paris e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Dessa forma, busca-se elevar os padrões do mercado onde a Previ atua, fomentando parcerias e expandindo interações com os fundos de pensão e demais *stakeholders*. A interação com as empresas do portfólio e a experiência analítica adquirida são relevantes para construir conhecimento e avaliar riscos e oportunidades climáticas.

3.2 DIRETRIZES ASGI

I. Análise, alocação de recursos e gestão de ativos: deve-se priorizar investimentos que se destaquem pela adoção das melhores práticas de governança corporativa e por ações ambientais, sociais e de integridade, em consonância com os Princípios para o Investimento Responsável - PRI, com o Código Previ de Melhores Práticas ASGI, com o Guia Previ de Melhores Práticas ASGI em Investimentos, com o Código Previ de Melhores Práticas de Governança Corporativa em Empreendimentos de Base Imobiliária, com a Política de Integridade da Previ e com os Guias de Melhores Práticas para Fundos de Pensão da Previc. Essas diretrizes devem ser observadas tanto no âmbito da gestão própria, quanto no âmbito da gestão terceirizada de carteiras da Previ.

II. Melhores práticas de integridade: a Previ deve envidar esforços junto aos mercados financeiro e de capitais a fim de que as empresas, com destaque para as listadas em seus índices teóricos, adotem boas práticas de investimento responsável e programas de integridade efetivos.

III. Rating ASGI: quando aplicável, a área responsável pela análise dos investimentos deverá observar o Rating ASGI elaborado pela Previ.

IV. Aspectos ASGI na análise de empresas: deve-se priorizar investimentos em empresas que tenham como prática, ou que estejam de fato empenhadas em incorporar, os princípios ambientais, sociais, de governança e de integridade, em consonância com os Princípios para o Investimento Responsável - PRI, como por exemplo:

- (a) Nível de governança da B3: deve-se priorizar investimentos em empresas listadas nos segmentos especiais de governança da B3 ou que estejam em processo de adesão a estes.
- (b) Prática de governança corporativa: deve-se priorizar investimentos em empresas que se enquadrem nos critérios contidos no Código Previ de Melhores Práticas ASGI, respeitando-se as diretrizes estabelecidas: I) Ambiental; II) Mudanças Climáticas; III) Social, IV) Governança e V) Integridade.
- (c) Propriedade ativa: engajar, seja de forma isolada ou conjuntamente, as empresas investidas mais relevantes, de modo a evoluir nas estratégias, iniciativas e práticas ASGI, com ênfase na transição energética, redução na pegada de carbono, combate às mudanças climáticas, bem como na proteção aos direitos humanos e na inclusão social em suas estruturas organizacionais e nas comunidades potencialmente impactadas por suas atividades.
- (d) Diversidade: buscar nas empresas do portfólio o desenvolvimento de políticas de diversidade, sobretudo de gênero e raça, notadamente nas instâncias decisórias de governança, nos cargos de gestão e liderança.

V. Aspectos ASGI: além dos critérios elencados no item IV anterior e em consonância com a Política de Sustentabilidade e Melhores Práticas ASGI da Previ, deve-se incentivar o engajamento das empresas acompanhadas pela Diretoria de Participações, não somente, mas também por meio do estímulo aos seguintes aspectos:

- (a) Adesão a pactos, movimentos, iniciativas, entidades ou organizações externas focadas em questões de Sustentabilidade, como: i) *Carbon Disclosure Project* - CDP; ii) Pacto Global; iii) Instituto Ethos; iv) Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 - ISE; v) Índice *DowJones* de Sustentabilidade; vi) Princípios do Equador; vii) Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção e x) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;
- (b) Obtenção e divulgação de Políticas ASGI ou de Sustentabilidade, levando-se em consideração, entre outros aspectos, a relação com consumidores, clientes, fornecedores, diversidade, gestão ecoeficiente, investimentos responsáveis e desenvolvimento regional sustentável, com ações relacionadas preferencialmente à atividade fim da empresa;
- (c) Integridade e Ética - informações a respeito da participação das empresas analisadas quanto à adoção e desenvolvimento de programa com ações voltadas à prevenção, combate e remediação de atos de fraude e corrupção. Adoção de boas práticas em integridade, como por

exemplo: programa de integridade estruturado; diretrizes e padrões de conduta aplicáveis a todos os funcionários e dirigentes (código de ética e conduta e/ou política de integridade); regras para avaliação de práticas de ética e integridade em sua cadeia de valor; instituição de canal de denúncia (confidencial, independente e com preservação do anonimato); adesão ao Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção;

(d) Elaboração e divulgação do Manual de Participação em Assembleias.

VI. Fundos de Investimentos: em consonância com a Política de Sustentabilidade da Previ e com os demais aspectos ASGI descritos nesta Política, deve-se estimular a adoção de critérios socioambientais e de integridade na avaliação e seleção dos investimentos a serem realizados pelos diversos tipos de fundos de investimentos que a Previ possua ou venha a adquirir cotas.

VII. Gestores dos fundos: deve-se priorizar investimentos em gestores que se destaquem pela transparência na administração e pela adoção das melhores práticas de governança corporativa e de investimento responsável, como por exemplo: a divulgação aos cotistas de alterações relevantes da participação dos gestores no fundo; a prestação de contas periódica sobre o desempenho e aspectos ASGI dos investimentos; a elaboração de um regulamento com regras claramente definidas e; quando couber, a subscrição de cotas pelo gestor para alinhamento de interesses.

VIII. Seleção de investimentos e gestores externos: na seleção e na contratação de gestores externos, devem ser levados em consideração os critérios ASGI, dando-se preferência àqueles que sejam signatários do PRI; que tenham incorporado, ou estejam incorporando boas práticas de responsabilidade ambiental, social, de governança e de integridade na seleção e gestão de ativos; com ações voltadas à prevenção, combate e remediação de atos de fraude e corrupção e que consideram nos seus processos de seleção de investimentos, práticas de integridade.

(a) Deve-se observar, na análise do investimento, se os gestores estão empenhados em adotar ações de prevenção, combate e remediação de atos de fraude e corrupção e se adotam boas práticas de integridade, como por exemplo: programa de integridade estruturado; diretrizes e padrões de conduta aplicáveis a todos os funcionários e dirigentes (código de ética e conduta e/ou política de integridade); regras para avaliação de práticas de ética e integridade em sua cadeia de valor; instituição de canal de denúncia (confidencial, independente e com

preservação de anonimato]; adesão ao Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção.

- (b) Deve-se incentivar a adesão dos gestores a iniciativas, pactos, movimentos e ações voltadas ao investimento responsável.

IX. Investimentos Imobiliários – Carteira Própria: observar, no que couber ou for possível, o Guia Abrapp de Melhores Práticas em Avaliação Imobiliária para operações de investimentos, venda, locação e reavaliação patrimonial dos ativos imobiliários. Orientar a adoção de padrões de governança corporativa, em sintonia com o Código Previ de Melhores Práticas de Governança Corporativa em Ativos de Base Imobiliária.

- (a) Considerando o interesse da Previ que seus investimentos se destaquem por ações de responsabilidade ambiental, social e de integridade, em consonância com os Princípios para o Investimento Responsável (PRI) e com a Política de Sustentabilidade, nos Empreendimentos de Base Imobiliária é recomendável o incentivo à existência de um Programa de Gestão Ecoeficiente com adoção de tecnologias ambientais, com foco em eficiência de energia, priorizando sempre que possível fontes de energia renovável, conservação de água, reciclagem de material e criação de áreas verdes, além do incentivo às ações urbanísticas e sociais no entorno dos empreendimentos; o empenho por boas condições de trabalho, zelando pela segurança e com compromisso pelas melhores práticas de gestão de pessoas; a busca pela adaptação dos imóveis, com o objetivo de garantir a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais; a adoção de aspectos ASGI no processo de avaliação de locatários e a adoção de certificações relativas à área imobiliária.
- (b) Integridade e ética: deve-se estimular a adoção de boas práticas de integridade, com ações voltadas à prevenção, combate e remediação de atos de fraude e corrupção. Além disso, devem ser levados em consideração critérios de integridade para avaliação de contraparte da operação (comprador), sócios e parceiros como, por exemplo, registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União.

X. Desinvestimentos: deve-se priorizar desinvestimentos em empresas que não atendam a padrões mínimos de ASGI. Adicionalmente, outros critérios poderão ser considerados em razão das peculiaridades de cada ativo, de acordo com a carteira gerencial na qual está enquadrado.

- (a) Recomenda-se abordagem ativa em empresas que apresentem ocorrências negativas ou lacunas em suas práticas ASGI, quando couber ou for necessário, antes de eventual decisão pela retirada dos recursos investidos. Desinvestir unilateralmente tende a ser uma estratégia ineficaz para alcançar objetivos corporativos de boas práticas ASGI, uma vez que a consequência usual é frequentemente a mera transferência de propriedade de ativos alienados de um investidor para outro. Os investidores que desinvestem sem tentar engajar previamente perdem sua capacidade como acionistas de influenciar a empresa a agir com responsabilidade ou mesmo evoluir em suas atividades corporativas.

XI. Riscos: em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Art. 10 da Resolução 5.202/25, deve-se considerar na análise de riscos, quando julgar material e relevante, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos e avaliar e dar transparência desses impactos nas carteiras de investimentos dos planos de benefícios.

XII. Vedações (filtragem negativa)

A Previ, em linha com sua filosofia de investimentos e com as melhores práticas ASGI, adota vedações de investimentos (filtragem negativa) para as seguintes situações:

- (a) Fumo e armas - é vedada a aquisição direta de ativos de empresas que tenham como atividade principal a comercialização de fumo e/ou armas.
- (b) Rating ASGI – restrições para novas aquisições de ativos que obtiverem rating ASGI com nota final 'F', conforme Metodologia de Avaliação das Práticas ASGI, publicada no Referencial Normativo, observando as seguintes regras:
 - i. Caso o ativo pertença ao índice B3/benchmark da carteira gerencial: vedação para posições superiores ao seu respectivo peso no índice. O ativo poderá figurar na carteira gerencial somente até seu limite de participação no índice com objetivo de eventual busca por indexação ao benchmark;

- ii. Caso o ativo não pertença ou seja retirado do índice B3/benchmark da carteira gerencial: vedação para novas compras e priorizar desinvestimento conforme Diretrizes ASGI;
- iii. Vedação para novas compras de títulos privados emitidos pela empresa e priorizar desinvestimento conforme Diretrizes ASGI.

4. DIRETRIZES GERAIS

Os seguintes aspectos devem ser observados no processo de análise de investimentos, desinvestimentos e gestão de ativos:

- I. Aderência às normas gerais e específicas que regem as EFPCs e aos regulamentos internos da Previ.
- II. Aderência às diretrizes estabelecidas pela Política de Governança de Investimentos da Previ.
- III. Aderência aos Princípios e Diretrizes Gerais ASGI das Políticas de Investimentos.
- IV. Aderência às diretrizes estabelecidas pela Metodologia de Habilitação e Monitoramento de Administradores de Carteiras, ou documento que venha substituí-la.
- V. Aderência às melhores práticas de mercado para EFPCs.

Os seguintes aspectos devem ser observados no processo de análise de investimentos, desinvestimentos e gestão de ativos, não devendo ser considerados, isoladamente, como restritivos à tomada de decisão, desde que devidamente fundamentada:

- VI. Aderência às premissas básicas de cada plano de benefícios da Previ e às perspectivas de retorno e de risco dos segmentos de investimentos.
- VII. Identificação e evidenciação dos principais riscos inerentes às operações financeiras e aos ativos analisados, avaliando-se os impactos nas carteiras e nos segmentos de investimentos aos quais os ativos pertencem.
- VIII. Avaliação dos riscos de conformidade das operações, no âmbito das atribuições que competem às respectivas áreas que compõem as linhas de defesa do controle interno.

IX. Avaliação da concentração em ativos financeiros, empresas ou setores da economia, tendo como referência os critérios descritos neste documento e nas recomendações do Guia de Melhores Práticas de Investimentos da Previ.

X. Devem ser considerados os impactos nas projeções do fluxo de caixa e indicadores de liquidez dos planos de benefícios, ficando condicionado à disponibilidade de recursos, frente às obrigações atuariais.

XI. No que couber, deve-se observar os riscos associados ao setor econômico ao qual o ativo pertence.

Neste sentido, as análises devem considerar a classificação de risco de exposição setorial estabelecida pela Matriz de Atratividade Setorial ou por instrumento de mitigação de risco de concentração setorial que a complemente ou a substitua.

No processo de análise de novos investimentos, as propostas devem apresentar estudo de sensibilidade das principais variáveis macroeconômicas sobre o investimento, utilizando-se projeções de indicadores macroeconômicos e cenários alternativos estimados pela Previ, bem como diferentes taxas de desconto.

XII. O apreçamento de ativos para investimentos e desinvestimentos deve ser realizado com base em premissas macroeconômicas definidas pela Previ, especificando-se a metodologia utilizada para o cálculo do valor do ativo.

XIII. Critérios de diversificação da alocação de recursos entre administradores/gestores externos/emissores e setores econômicos, como um instrumento de mitigação de riscos.

5. PREMISSA BÁSICA

A preservação do patrimônio por meio de investimentos conservadores é a premissa básica da Política de Investimentos da Capec

6. ÍNDICE DE REFERÊNCIA ► IMA-Geral

7. MACROALOCAÇÃO

Limites de alocação	2025 - 2031
Renda fixa	100%

8. OBJETIVO PARA CADA SEGMENTO DE INVESTIMENTO

Segmento	Objetivo
Renda fixa	Constituição da liquidez necessária ao cumprimento das obrigações do plano, o aproveitamento de oportunidades do mercado e a realização de retornos mais estáveis.

9. SEGMENTO DE INVESTIMENTO

Segmento	Meta de rentabilidade anual	Métrica de desempenho	Limites de risco	Métrica de desempenho
Renda fixa	IMA-Geral	Comparação entre a meta de rentabilidade e o retorno auferido no ano, em 12 e 36 meses	TE ^(*) de 0,60% em relação à meta de rentabilidade e	Apuração mensal acumulada em 12 meses
			TE de 0,70% em relação à meta de rentabilidade e	Apuração mensal acumulada em 36 meses

[*] TE - *tracking error*.

10. LIMITES DE ALOCAÇÃO (MESOALOCAÇÃO)

10.1. RENDA FIXA

Limites de alocação por carteira	Mínimo	Máximo
Caixa	0%	50%
Títulos públicos inflação de longo prazo	0%	100%
Títulos públicos inflação de curto e médio prazo	0%	100%
Títulos públicos prefixados	0%	20%
Títulos privados de instituições financeiras	0%	20%
Certificados de recebíveis do agronegócio	0%	5%

11. GLOSSÁRIO

ASGI – representam boas práticas de responsabilidade ambiental, social, de governança e de integridade.

CDI (Certificados de Depósito Interbancário) - taxa com lastro em operações realizadas entre instituições bancárias.

Clearing - realiza o registro, aceitação, compensação, liquidação e gerenciamento do risco de contraparte de operações do mercado de derivativos financeiros, de commodities e de renda variável, dos mercados à vista de ouro, de renda variável e de renda fixa privada, realizadas em mercado de bolsa e em mercado de balcão organizado, bem como de operações de empréstimo de ativos.

CMN - Conselho Monetário Nacional.

CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

ETF (*Exchange Traded Fund*) - fundos de investimentos negociados em bolsa que replicam o desempenho de um índice de referência.

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Perfil de risco - nível atual de risco assumido pelo plano de benefícios.

Rating - classificação de risco de empresas e de governos determinada por uma agência internacional.

Rating ASGI - ferramenta de análise ASGI com métricas para atribuição de rating ASGI para empresas selecionadas de forma a evidenciar suas fragilidades e fortalezas, monitorar seu desenvolvimento nos temas mais relevantes para a Previ e subsidiar os processos das áreas internas intervenientes.

Stakeholders – partes interessadas. Grupos ou indivíduos, para os quais seja razoável esperar que sejam substancialmente afetados pelas atividades dos negócios, pelos produtos ou pelos resultados da organização; ou as ações desses, para as quais seja razoável esperar que possam afetar substancialmente a capacidade da organização de gerar valor ao longo do tempo. As partes interessadas (*stakeholders*) podem abranger provedores de capital financeiro, empregados, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, comunidades locais, ONGs, grupos ambientalistas, legisladores, reguladores e formuladores de políticas.

TE (*tracking error*) - métrica utilizada para calcular o desvio padrão entre o benchmark e o retorno do portfólio de investimentos.

TMS (Taxa Média Selic) - taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no SELIC, praticada nas operações compromissadas por um dia, tendo como lastro títulos públicos federais, estaduais e municipais negociados no mercado secundário.